

PROJETO DE LEI Nº 22/2013, DE 1º DE ABRIL DE 2013.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2013, com a seguinte classificação orçamentária:

	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	0604	Departamento de Ensino- Recursos Vinculados	
	06041236502402.215-FNDE-Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.30.00.00.00		Material de Consumo	R\$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica	R\$ 26.200,00
		RECURSO VINCULADO 1170-FNDE SUPORTE EDUCAÇÃO BÁSICA-EDUCAÇÃO INFANTIL	

Objetivo: Manutenção de Escolas de Educação Infantil com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino- FNDE

	09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
	09011030501812.216-TETO FIN.VIG.SAÚDE-Manutenção		
		do Núcleo Municipal de Prevenção a Violência	
3.3.90.30.00.00.00		Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiro–Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
		RECURSO VINCULADO: 4710-TETO FINANCEIRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE FEDERAL	

Objetivo: Desenvolvimento de ações com o objetivo de diminuir a violência entre jovens adultos e idosos com recursos oriundos do Ministério da Saúde.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL **R\$ 156.200,00**

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela maior arrecadação a verificar-se no presente exercício no Recurso Vinculado **1170-FNDE SUPORTE À EDUCAÇÃO**

BÁSICA EDUCAÇÃO INFANTIL, no valor de R\$ 126.200,00 e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
	0901	Fundo Municipal da Saúde	
		Atividade -2.211-TETO FINANCEIRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Qualificação de Ações do CAPS	
3.3.90.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 16.000,00
4.4.90.52.00.00.00		Equipamento e Material Permanente	R\$ 14.000,00
		RECURSO VINCULADO: 4710 TETO FINANCEIRO DE VIGILANCIA EM SAÚDE FEDERAL	
		TOTAL DE REDUÇÃO	<u>R\$ 30.000,00</u>

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Cleto Antônio Salvagni

Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Projeto-de-lei 22-2013 – crédito especial R\$ 156.200,00 – educação e outros

Guaporé, 1º de abril de 2013.

MENSAGEM Nº 22/2013

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 22/2013

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei anexo trata da abertura de Crédito Especial, a fim de propiciar ao Município condições legais para aplicação de recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE, para manutenção de Escolas de Educação Infantil.

Também prevê aplicação de recursos financeiros na realização de campanhas e ações com o fim de prevenir e diminuir a violência contra jovens, adultos e idosos, sendo que a aplicação dos recursos será coordenada pelo Núcleo Municipal de Prevenção a Violência que funciona junto à Secretaria Municipal da Saúde.

À consideração dos Senhores Edis.

Of.nº 174/2013

Guaporé, 1º de abril de 2013

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 22/2013, que autoriza abertura de crédito especial.

Em anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Valter Luis Mann,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.

